



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

CNPJ (MF): Nº 06.554.802/0001-20

PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - BAIRRO CENTRO

CEP: 64.400-000 – AMARANTE

DECRETO Nº 088, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.594.600,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 01 da Lei nº 1083, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 5.594.600,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), conforme descrição abaixo:

020602.12.361.0017.1028	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		600.000,00

020602.12.361.0015.2081	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	421.000,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	115.000,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		536.000,00

020602.12.361.0017.2084	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.800.000,00
116	Transferências do FUNDEB –Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	353.650,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		3.153.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

CNPJ (MF): Nº 06.554.802/0001-20

PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - BAIRRO CENTRO

CEP: 64.400-000 – AMARANTE

DECRETO Nº 88, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

020602.12.365.0022.2091	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.197.450,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.500,00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
TOTAL DA AÇÃO		1.304.950,00

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º terão como fonte de cobertura recursos oriundos do excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos: 116 - Transferencia do FUNDEB - Impostos e 129 - Transferencias do FUNDEB Complementação da União - VAAT.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, 30 de novembro de 2021.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito do Município de Amarante